

Lei nº 366
Autoriza a construção de usina Hidro-
elétrica.

A Câmara Municipal de Simonésia,
decreta e su sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autori-
zado a construir usina hidrelétrica no
Povoado do Rio Preto e no distrito de Alegria.

Artº 2º - Para fazer face as despesas doco-
rentes da presente lei, fica o chefe do Execu-
tivo Municipal autorizado a abrir crédito
especial na importância de R\$ 20,000,00
podendo pra tanto cancelar no todo ou
em parte, dotações do oradigo do orçamento
vigente.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Artº 4º - Entrará esta lei em vigor na da-
ta da sua publicação, com vigência até 1970.

Prefeitura Municipal de Simonésia 24 mar-
ço de 1969.

Prefeito - Antônio Augusto de Carvalho
Secretário - Ibrahim Cassimiro Alves.